

Lei n.º 6, de 9 de Abril de 1948.

*Silva*

Leva a referencia e respectivos vencimentos do Regente da Banda de Musica e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Infummas, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica aberto elevada a referencia VII para XV, das funções de regente da Banda de Musica do Municipio, a partir de 15 de Março do corrente ano.

Art. 2.º) Fica aberto um crédito especial de cr\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes com a execução do art. primeiro.

Art. 3.º) Ficam anuladas total e parcialmente do orçamento em vigor as seguintes verbas:

8-391- Regente da Banda de Musica - cr\$ 5.400,00

8-01-3- Material de expediente para juiz cr\$ 1.000,00

8-034- Porteiros dos auditorios - cr\$ 1.675,00

cr\$ 8.075,00

Art. 4.º) As despesas que trata o art. 2.º correrão por conta das anulações de que cogita o art. anterior.

Art. 5.º) A presente lei entrará em vigor no dia 9 de Abril do corrente ano.

Art. 6.º) Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Infummas, 9 de Abril de 1948.

*Declaro autenticado e firmado.*

Prefeito Municipal

Secretário